

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
ALUME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ nº 44.674.270/0001-53**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** A Assembleia Geral e Especial Extraordinária foi realizada pela HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") de forma não presencial, por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), encerrada, em segunda convocação, no dia 24 de setembro de 2025.

**2. QUÓRUM:** Cotistas ("Cotistas"), conforme manifestações de voto por escrito recebidas, representando 58,37% (cinquenta e oito inteiros e trinta e sete centésimos por cento) das cotas do **ALUME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.674.270/0001-53 ("Cotas" e "Fundo", respectivamente).

**3. CONVOCAÇÃO:** Realizada em 9 de setembro de 2025, mediante disponibilização eletrônica e envio a cada Cotista, nos termos da regulamentação aplicável.

**4. MESA:** Presidente - Sra. Maria Cecilia Carrazedo de Andrade; Secretário - Sr. Ricardo de Santos Freitas.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) (a) a substituição da **REAG GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2345, Jardim América, CEP 01441-002 ("Atual Gestora") do Fundo pela **QUATÁ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, 7º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.933/0001-62, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 9.911, de 26 de junho de 2008 ("Nova Gestora"); (b) a substituição da **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, devidamente habilitada para a prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários perante a CVM conforme ato declaratório nº 16.388 de 5 de julho de 2018 ("Atual Administradora") do Fundo pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Nova Administradora"); e (c) a consequente reformulação do regulamento do Fundo ("Regulamento"), com as respectivas alterações em marcas de revisão, conforme disponibilizado no Anexo II à Consulta Forma, da seguinte forma, em suma:

(I) alteração da denominação do Fundo, que passará a adotar a designação "ALUME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA";

(II) substituição da instituição responsável pela atividade de custódia do Fundo, a qual passará a ser exercida pela Nova Administradora;

(III) exclusão da prestação de serviços de Consultoria Especializada anteriormente realizada por QFLASH TECNOLOGIA LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 94 (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 31.504.994/0001-07;

(IV) alteração do regime de responsabilidade dos cotistas, que passará de ilimitada para limitada;

(V) modificação das disposições relativas às condições de endosso e aos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios; e

(VI) alteração das regras aplicáveis à remuneração dos prestadores de serviços do Fundo.

#### **6. DELIBERAÇÕES:**

Os Cotistas vinculados e/ou em posição de potencial conflito de interesses com o Fundo não foram considerados para fins de apuração do quórum de deliberação em razão de sua condição e, portanto, tais Cotistas vinculados e/ou conflitados não exerceram direito de voto, nos termos da regulamentação aplicável.

Em relação à Ordem do Dia, a unanimidade dos votos dos Cotistas presentes, representando 63,29% (sessenta e três inteiros e vinte e nove centésimos por cento) da base votante do Fundo, votou pela substituição da Atual Gestora pela Nova Gestora, da Atual Administradora pela Nova Administradora, bem como pela reformulação do regulamento do Fundo.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi finalizada a Consulta Formal e lavrada a presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pela Presidente da Mesa e pelo Secretário.

---

Maria Cecilia Carrazedo de Andrade  
Presidente

---

Ricardo de Santos Freitas  
Secretário